

PROJETO DE LEI N.º 2054, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Origem: Executivo Municipal

“Altera a Lei Municipal n.º 2102, de 26 de outubro de 2022, que cria o programa de correção do solo no município de Boqueirão do Leão e dá outras providências”.

.....

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

I - ...

II – Disponibilizar recursos do orçamento municipal para subsidiar o transporte do calcário a fim de atender aos produtores rurais, cujo produto deverá ser adquirido em empresa que esteja situada numa distância máxima de 70km da sede/centro do município até a empresa vendedora do calcário.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – ...

Parágrafo Único – O transporte do calcário será realizado por caminhões com capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a operacionalização e gestão dos fretes.

Art. 3º - No Art. 16, substitui-se o parágrafo único pelo parágrafo primeiro, com alteração no texto, bem como, fica incluído também o parágrafo segundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – ...

§1º – O valor pago à título de transporte de calcário, no caso de veículo terceirizado, será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por tonelada transportada, sendo que as cargas, obrigatoriamente

deverão ser de 5 (cinco), 10 (dez) ou o máximo de 15 (toneladas). Em caso de cargas com valores diversos, será considerado a faixa inferior de carga.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Janeiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2007/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2054/2023.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei para alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal n.º 2102, de 26 de outubro de 2022, que cria o programa de correção do solo no município de Boqueirão do Leão.

Senhores Vereadores, com este projeto, a secretaria está propondo ajustar alguns pontos da referida Lei.

No art. 3º, procuramos deixar claro que a distância dos 70 km será do centro do município até a empresa que fornecerá o produto, pois se a distância fosse da casa do produtor até a empresa, muitos agricultores não seriam abrangidos pela Lei.

Já no art. 11, pensando no bem comum dos usuários, propomos a alteração para o calcário ser transportado por todos os tipos de veículos, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas.

Sobre o art. 16, colocamos um valor fixo do frete de R\$ 60,00 (sessenta reais) por tonelada transportada, limitado a cargas de 5, 10 e máximo de 15 toneladas, onde as cargas que excederem a pesagem de múltiplo de cinco, o valor será paga na faixa inferior, ou seja, se caso for transportado uma carga de 8 (oito) toneladas, o transportador, receberá o equivalente a 5 (cinco) toneladas, ficando a diferença a cargo do requerente.

No mesmo artigo, explicamos como deverá ser comprovado o frete, para o pagamento ao transportador terceirizado.

Assim, apresentamos a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima, contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, em assuntos importantes para o Município, solicitamos a devida aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício